



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

6º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 061/2010/SDA que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.851.501/0001-03** sediada à Av. Barão do Rio Branco, 2828, sala 405, Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo Sr. **DANIEL CASTANHEIRA MOSQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. **MG-8.763.920**, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CIC/MF sob o nº **946.166.986-00**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.000.416/2010-19**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, § 1º**, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 05 (cinco) meses, terminando em **10 de maio de 2013**, e o prazo da execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, terminando em **10 de fevereiro de 2013**.

Confere com o Original conforme solicitação da fiscalização.

04/05/2010

Davi Almeida Raeder
 Gerente Operacional de Contratos - GOC/SAEN
 SIAPE 305840

6º Termo Aditivo do Contrato nº 061/2010/SDA-MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA.

Handwritten signature

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.


E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.


Niterói, 10 de dezembro de 2012.




Sidney Luiz de Matos Mello
 Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
 Portaria nº 43.342, 18-11-2010
ROBERTO DE SOUZA SÁ
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DANIEL CASTANHEIRA MOSQUEIRA
 MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS
 DE JUIZ DE FORA LTDA.

Testemunhas:

Assinatura:  _____

Assinatura:  _____

Nome: **DANI APARECIDA**

Nome: **Luciene Martins**

CPF: **380.914.312-13**

CPF: **059.062.746-50**